



crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social; a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como integração à vida social/comunitária; **II** – Promover e desenvolver o acesso à Educação Infantil, através de Creches (em regime parcial e/ou integral) e Pré-escolas, o Ensino Fundamental e podendo ainda executar programas como Brasil Carinhoso, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Pro Jovem), o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), bem como a educação profissional e técnica;; **III** – Promover ações voltadas à geração de renda, com integração ao mercado de trabalho;; **IV** – Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; **V** – Promover a defesa da segurança alimentar e nutricional dos cidadãos, como medida de relevância à vida; **VI** – Promover ações voltadas ao combate das formas de discriminação religiosa, racial, étnica e de gênero, enquanto obstáculos à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais; **VII** – Promover o voluntariado; **VIII** – Promover ações de combate à fome, à miséria e à exclusão, congregando os moradores do bairro, com vistas ao desenvolvimento social;; **IX** Promover ações de esporte e lazer como forma de integração e convivência social/comunitária; **X** – Promover a defesa da preservação e conservação do meio ambiente, a agricultura familiar, a fauna e a flora, pesca e demais recursos naturais indispensáveis à sobrevivência humana, com vista ao desenvolvimento sustentável; **XI** – Promover a democracia, a ética, a cidadania, a paz, os direitos humanos e outros valores universais, para a construção de uma sociedade justa e igualitária; **XII** – Desenvolver ações de mutirão, saúde, habitação e saneamento básico; **XIII** – Difundir o estímulo à cultura maranhense, incentivando a formulação de grupos artísticos/culturais, tais como: Juninos (Bumba-Meu-Boi, Quadrilha, Tambor de Crioula, Cacuriá, Dança Portuguesa, Dança de Boiadeiro e outros); carnavalesco, Natalino, Grupo de Teatro, Capoeira e Folguedos Populares, visando a valorização da cultura; **ADMINISTRAÇÃO:** Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. **PATRIMÔNIO**– O Patrimônio e a Receita do **INSTITUTO INFÂNCIA FELIZ**, serão constituídos dos bens e direitos que lhe couberem pelos que vierem adquirir no exercício de suas atividades, pelas subvenções e doações tanto oficiais quanto particulares. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Entidade poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou realização de trabalhos específicos. **Eliane Frazão Mendes Presidente.**

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2562 - DPGE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 093/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **DIGITAL TEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.277.310/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 (trezentos) exemplares de Livro:

Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais e 300 (trezentos) exemplares da Revista Acadêmica Maranhense de Letras Jurídicas, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucivânia Santana Pereira Lima	2743433
Fiscal do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís–MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 02 de outubro de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 2575 - DPGE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 2169 – DPGE DE 07 DE JULHO DE 2022, que Cria Grupo de Apoio Especializado de Defesa no Tribunal do Júri no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 2552 – DPGE, de 12 de dezembro de 2023, que designa os componentes do referido Grupo Especializado. **CONSIDERANDO** a solicitação de apoio ao Grupo de Apoio Especializado de Defesa do Tribunal do Júri no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, formulado pela Corregedoria Geral no dia 2 de setembro de 2024 via e-mail institucional. **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar **BERNARDO MELLO PORTELLA CAMPOS**, Defensor Público de 1ª Classe, matrícula nº 2744837, membro do Grupo de Apoio Especializado de Defesa no Tribunal do Júri no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para atuar na **Sessão Plenária designada para 8 de setembro de 2024**, referente ao **processo nº 0007223-26.2015.8.10.0001**. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 2 de outubro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral Do Estado.**

PORTARIA Nº 2576 – DPGE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** a necessidade de afastamento da titular da Supervisão de Monitoramento e avaliação das atividades administrativas, **HEVANILDE FERRO CASTRO**, por motivo de férias, pelo período de **01 a 30 de outubro de 2024**. **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar **Katia Regina Santos Duarte**, Assessor Júnior, DAS-2, Matrícula nº 2244077, dos quadros de cargos comissionados desta Defensoria Pública do Estado, para responder pela **Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, durante os afastamentos legais de sua titular, pelo período de **01 a 30 de outubro de 2024**. **Art. 2º** O efeito da presente substituição se dará a partir de **1º de outubro de 2024**. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de outubro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.**